



EDITAL Nº 03 de 04 de setembro de 2017

Processo Seletivo Interno Simplificado para seleção de bolsistas para atuarem como PROFESSORES na modalidade EaD do programa e-Tec Brasil no curso Técnico em Agropecuária na modalidade à distância desta Universidade, o qual é promovido pelo Programa Rede e-Tec Brasil/MEC, no âmbito do bolsa formação, instituída através das Portarias Ministeriais/MEC Nº 817, DE 13/08/2015, Nº 1152, DE 22/12/2015 e em conformidade com o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profuncionário, aprovado pela Portaria SETEC/MEC Nº 08, DE 15/03/2017.

A Diretoria Geral do *campus* UFV-Florestal, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo Interno Simplificado, com vistas à contratação temporária de Professores para o curso Técnico em Agropecuária na modalidade à distância, no âmbito do Programa Rede e-Tec Brasil para atuação nos polos dos municípios de Florestal (MG) e Luís Eduardo Magalhães (BA).

1 CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
Do dia 06/09/2017 ao dia 13/09/2017 (até 11 horas).	Período de inscrições
Dia 13/09/2017, a partir das 16h	Publicação do resultado parcial
Dia 14/09/2017, até 16h	Data para encaminhamento de recurso referente ao resultado parcial
Dia 15/09/2017, a partir das 11h	Publicação do resultado final

1.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2 DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 Os candidatos classificados irão compor o cadastro reserva e serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva baseada no número de matrículas e/ou na disponibilidade financeira.



2.2 Disciplinas ofertadas e requisitos mínimos:

Cód Disciplina	Nome da Disciplina	Carga Horária	Requisitos mínimos
CDA 114	Desenho e construções	50:00:00	Graduação em Engenharia Agrícola ou áreas afins
CDA 123	Defesa Sanitária Animal	50:00:00	Graduação em Medicina Veterinária ou áreas afins
CDA 125	Fruticultura e Floricultura	50:00:00	Graduação em Agronomia ou áreas afins
CDA 126	Silvicultura II	66:40:00	Graduação em Engenharia Florestal ou áreas afins
CDA 131	Defesa Sanitária Vegetal	50:00:00	Graduação em Agronomia ou áreas afins
CDA 136	Alimentos e Alimentação animal	50:00:00	Graduação em Zootecnia ou áreas afins

3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Somente poderão participar deste Edital de Seleção Interna Simplificada, os servidores do quadro permanente, ativos e inativos, da Universidade Federal de Viçosa – UFV, lotados no *campus* UFV-Florestal, bem como, os profissionais da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, lotados neste campus na condição de cedidos ou em colaboração técnica.

3.2 Ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

3.3 Atender à Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, alterada pela lei nº 12.816 de 5 de junho de 2013, à Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015 e à Portaria MEC nº 1152 de 22/12/2015.

3.4 Ter formação mínima em nível de graduação.

3.5 Ter experiência mínima de 1 (um) ano como docente no magistério do ensino básico ou superior.

3.6 Possuir conhecimentos básicos de informática.

3.7 Ter disponibilidade para atuar presencialmente até 20 (vinte) horas semanais definidas pela coordenação do Programa, inclusive aos sábados e domingos, quando necessário, nas cidades de Florestal, MG e Luís Eduardo Magalhães, BA.

3.8 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela coordenação do Programa Rede e-Tec Brasil.

3.9 No caso de candidato servidor da UFV, atender às normas referentes ao recebimento de bolsas, ao afastamento para capacitação e à carga horária.

3.10 Assumir compromisso formal de ministrar os estudos de dependências (os estudos de dependência ocorrerão no semestre subsequente ao da oferta regular da disciplina) para os alunos que não forem aprovados em suas respectivas disciplinas durante o semestre regular. Não haverá pagamento de bolsa para a oferta dos estudos de dependência.



4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições estarão abertas do dia 06/09/2017 até o dia 13/09/2017 (11 horas).
- 4.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no Anexo I.
- 4.3 O formulário de inscrição devidamente preenchido, deverá ser entregue na Secretaria de Ensino a Distância do *campus* UFV-Florestal, localizada no Prédio Principal, juntamente com todos os documentos pessoais e profissionais, conforme item 4.8 deste edital.
- 4.4 Não serão aceitos, sob nenhuma condição, documentos em outro formato. A inobservância dessa exigência acarretará na imediata eliminação do candidato.
- 4.5 Durante a avaliação da documentação apresentada pelos inscritos, o candidato será eliminado caso a Comissão Examinadora constate a ausência de documentação, assim como, o preenchimento incorreto de qualquer um dos anexos solicitados e ou nos documentos comprobatórios apresentados.
- 4.6 A Comissão Examinadora não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos, rasurados e/ou em desacordo com os termos deste Edital e não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.
- 4.7 Será considerada para efeitos de inscrição a entrega de envelope lacrado com a identificação do candidato e, em hipótese alguma serão aceito documentos em separados.
- 4.8 O candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:
- a) Diploma de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório).
 - b) Comprovação do tempo de experiência como docente no magistério do ensino básico e/ou superior (obrigatório).
 - c) Comprovação do tempo de experiência em Educação a Distância (EaD) como coordenação de tutoria e/ou coordenação de curso na modalidade EaD (se houver).
 - d) Comprovação do tempo de experiência em EaD como tutor e/ou professor (se houver).
 - e) Certificado ou diploma de pós-graduação devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver).
- 4.9 Os documentos solicitados no item 4.8 desse Edital deverão ser anexados ao envelope, junto com o formulário de inscrição **e nomeado com o nome do candidato.**
- 4.10 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes nos itens 3.4 e 3.5 será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.
- 4.11 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta e/ou entregue através de correspondência postal, email ou *fax-símile*.
- 4.12 Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério do ensino básico e/ou superior será aceita cópia da Carteira de Trabalho, contracheque ou declaração emitida pela instituição de ensino empregadora.
- 4.14 Para efeitos de comprovação da experiência em Educação a Distância será aceita cópia da Carteira de Trabalho, contracheque ou declaração de atividades realizadas na área de EaD emitida pela instituição de ensino empregadora.



CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)

4.15 Não serão aceitos, para fins de comprovação dos critérios dispostos entre os requisitos da vaga ou que sejam objeto de pontuação neste Edital, declarações do próprio candidato ou currículos elaborados pelo próprio candidato, inclusive Currículo Lattes.

4.16 A Comissão Examinadora reserva-se o direito de não considerar os documentos apresentados durante o processo seletivo de que trata este Edital, de forma incorreta, incompreensível ou ilegível, caso isso dificulte ou inviabilize a identificação ou a pontuação do candidato.

4.17 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato com a Secretaria de Ensino a Distância do *campus* UFV-Florestal.

4.18 A Comissão Examinadora não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou erros de preenchimentos do formulário de inscrição.

4.19 Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso administrativo à Comissão Examinadora, no dia 14/09/2017 até 16h.

4.21 O recurso deverá ser entregue na Secretaria de Ensino a Distância do *campus* UFV-Florestal em envelope lacrado e identificado com o nome do candidato.

5 DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A comissão examinadora será composta por três (03) servidores do *campus* UFV-Florestal, designado por Ato pela Diretoria Geral.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo compreenderá uma etapa:

Análise de documentos

a) O resultado parcial será divulgado no dia 13/09/2017 a partir das 16h, nos sites <http://www.die.caf.ufv.br> e <http://www.mediotec.caf.ufv.br>

b) A análise de documentos será pontuada segundo pontuação discriminada a seguir:

Critérios de seleção*	Pontuação
1. Doutorado	3,0 pontos
2. Mestrado	2,0 pontos
3. Especialização (mínimo de 360 horas)	1,0 ponto
4. Experiência profissional em Ensino à Distância:	
a) Coordenação de Curso -----	1,0 ponto por semestre (últimos 02 anos).
b) Coordenação de polo -----	0,5 ponto por semestre (últimos 02 anos).
c) Professor Formador -----	1,0 ponto por semestre (últimos 02 anos).
d) Tutor -----	0,5 ponto por semestre (últimos 02 anos).
e) Conteudista -----	1,0 ponto por material elaborado (últimos 02 anos).
5. Cursos de Aperfeiçoamento em Ensino à Distância com carga horária mínima de 20 horas.	1,0 ponto por certificado, limitado ao máximo de 4,0 pontos.



CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)

6. Experiência no magistério (presencial ou EAD) na área ou em área afim à disciplina concorrida.	1,0 ponto por semestre (últimos 02 anos).
*Para efeitos de seleção a pontuação desta tabela será somada, cumulativamente.	

c) Somente serão considerados, para fins de pontuação do candidato, os vínculos, as titulações, as experiências, as atividades e as capacitações indicadas no formulário de inscrição e que sejam devidamente comprovadas.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2 Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em coordenação na modalidade EaD;
- candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em educação a distância (EaD) como tutor e/ou professor;
- candidato(a) com a maior idade, considerando ano, mês e dia.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado no dia 15/09/2017 a partir das 11h, nos sites <http://www.die.caf.ufv.br> e <http://www.mediotec.caf.ufv.br>

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais necessários na ocasião da contratação.

9.2 O candidato aprovado deverá assinar Termo de Compromisso referente aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa.

10 DA CAPACITAÇÃO

10.1 O curso de capacitação será realizado no período e no local oportunamente definido e divulgado, sendo obrigatória a participação do candidato selecionado.

11 DAS ATRIBUIÇÕES

11.1 São atribuições:

11.1.1 PROFESSOR FORMADOR

- Cumprir carga horária designada, sendo que a distribuição das horas de trabalho será de responsabilidade da Coordenação Geral e/ou Coordenação Adjunta do programa e-Tec;
- Participar de cursos de formação continuada para professor formador, atividades e reuniões acadêmicas, quando solicitado pela coordenação;
- Elaborar os conteúdos das disciplinas ministradas (planejamento, gravação de video-aulas, atividades, avaliações, fóruns, dependências) dentre outras demandas;



CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)

- Elaborar cursos para plataformas de ensino a distância relacionados a formação e/ou disciplina ministrada, quando solicitado;
- Exercer as atividades típicas de professor formador;
- Coordenar e acompanhar a disciplina sob sua responsabilidade;
- Realizar a gestão acadêmica das turmas;
- Participar dos encontros de coordenação e de conselhos de classe;
- Desenvolver outras atividades designadas pela Coordenação Geral e/ou Adjunta.

12 DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

12.1 Os profissionais selecionados serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e com a Resolução CD/FNDE nº 04 de 12/03/2012 – ou legislações supervenientes – pelo tempo de execução das atribuições.

12.1.1 Os servidores do quadro permanente da UFV e os professores substitutos e temporários vinculados à UFV deverão observar o disposto nas legislações vigentes, não implicando prejuízo à sua carga horária regular na instituição.

12.2 Conforme parágrafo único do artigo 26 da lei nº 9.250 de 26 de dezembro de 1995, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador as bolsas recebidas pelos servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica que participem das atividades da Rede e-Tec Brasil no âmbito do Bolsa-Formação do Pronatec, nos termos do parágrafo 1º do art. 9º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

12.3 As bolsas de que trata o item 12.1 serão pagas na jornada máxima de 16 horas por semana para o desempenho das atividades de professor e de 20 horas por semana para o desempenho das atividades administrativas.

12.4 É permitido ao bolsista o acúmulo da atividade de professor apenas com outra atividade administrativa dentro da Rede e-Tec Brasil, até o limite total de 20 horas semanais. Dentro deste limite deve-se, ainda, respeitar o limite de até 16 horas semanais de carga horária na atividade de professor.

12.5 Não é permitido o acúmulo de atividades administrativas pelo mesmo bolsista. Não serão pagas bolsas a servidores ocupantes de cargo de direção que recebam função gratificada nível CD.

12.6 A remuneração dos bolsistas que atuam na Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Bolsa-Formação do Pronatec, ocorrerá por hora de trabalho (60 minutos) e de acordo com a atividade desempenhada pelo bolsista.

12.7 O valor-hora das bolsas para a função de Professor Formador é de até R\$50,00. Sendo que este valor limite será aplicado quando o número de estudantes matriculados atingir o número total de vagas do projeto.

12.8 O valor-hora pode ser alterado pelo FNDE a qualquer momento, sem aviso prévio às instituições ou aos bolsistas participantes da Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Bolsa-Formação do Pronatec.

12.9 Sobre o valor-hora da remuneração dos servidores – ativos e inativos – pelo desempenho das atividades exercidas na Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Bolsa-Formação do Pronatec, não incidirá tributação.



12.10 Sobre o valor-hora da remuneração dos professores substitutos ou temporários e dos demais candidatos aprovados nas chamadas públicas referentes a este Edital pelo desempenho das atividades exercidas na Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Bolsa-Formação do Pronatec incidirá tributação.

12.11 Orientações sobre os possíveis descontos que incidirão sobre o pagamento das bolsas deverão ser obtidos junto aos responsáveis pelo Bolsa-Formação do Pronatec da UFV.

12.12 O período das atividades será definido conforme calendário acadêmico a ser divulgado posteriormente aos candidatos aprovados.

12.13 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada, por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades e/ou por indisponibilidade de recursos financeiros da UFV para pagamento das bolsas.

12.14 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

12.15 O pagamento das bolsas só ocorrerá após a disponibilização de recursos financeiros liberados pelo Ministério da Educação (MEC).

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato ao presente processo seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2 O bolsista Professor Formador desempenhará suas atividades na cidade de Florestal, MG e Luís Eduardo Magalhães, BA.

13.3 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

13.4 O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.

13.5 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva em função do número de matrículas e/ou da disponibilidade financeira.

13.6 O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano, a interesse da instituição. Sendo que a renovação da bolsa será semestral em função do número de matrículas e/ou da disponibilidade de recursos financeiros.

13.7 Será permitido o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração da UFV e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga.

13.8 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da



CENTRAL DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE FLORESTAL (CEDAF)

UFV, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

13.10 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao *campus* UFV-Florestal, para fins de convocação.

13.11 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.

13.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do processo seletivo.

Florestal, 05 de setembro de 2017.

Marco Antônio de Oliveira
DIRETOR GERAL
Portaria 0799/2017/RTR

(Original encontra-se assinado e disponível para consulta na Secretaria da Diretoria de Ensino do campus UFV-Florestal)



CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA

EDITAL Nº 03/2017 – Rede e-Tec

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)

Nome Completo: _____
CPF: _____ - RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço Residencial: _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____
Tel. Fixo: (_____) Tel. Celular: (_____)
E-mail pessoal: _____

2. DADOS PROFISSIONAIS (preenchimento obrigatório)

Função/Cargo: _____
Nº de Matrícula SIAPE: _____
Tel. Institucional: (_____) _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA (preenchimento obrigatório)

Graduação: _____ Inst. de Ensino: _____
Especialização: _____ Inst. de Ensino: _____
Mestrado: _____ Inst. de Ensino: _____
Doutorado: _____ Inst. de Ensino: _____

4. Disciplina pretendida: _____

5. Declaro para os devidos fins que tenho conhecimento quanto a utilização de sistema operacional Windows e Linux, editor de texto, planilha de cálculo, programa de apresentação de slides, navegadores de internet e correio eletrônico e outros conhecimentos necessários para o desenvolvimento da atividade para a qual me candidato.

Assinatura do servidor: _____



CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA

EDITAL Nº 03/2017 – Rede e-Tec

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

De: _____

Para: Comissão Examinadora do Edital 03/2017

SECRETARIA DE ENSINO A DISTÂNCIA - CAMPUS UFV-FLORESTAL

Encaminho o recurso ao Resultado Parcial da _____ etapa do Edital 03/2017 e peço deferimento.

Dados gerais do candidato:

Nome completo:	
CPF:	
RG:	

Justificativa do recurso:

Fundamentação legal do recurso:

Declaro que as informações fornecidas nesse recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais das mesmas.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato



CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA

EDITAL Nº 03/2017 – Rede e-Tec

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

Eu _____ portador de
RG _____ e CPF _____ residente à

declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de horários para assumir a
função para a qual me inscrevi, estando ciente de que a carga horária, os horários,
os dias, bem como atividades a serem desempenhadas ficam a critério da
Coordenação Geral do e-Tec do *campus* UFV-Florestal, cabendo-me acatar
integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura



CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA

EDITAL Nº 03/2017 – Rede e-Tec

ANEXO IV

CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Dou ciência que o servidor _____,
ocupante do cargo de _____, com
carga horária semanal de _____ (h), neste *campus* UFV-Florestal, aprovado
no processo de seleção para atuar como professor formador.

_____, ____ de _____ de 2017.

Chefia Imediata

Assinatura e carimbo



CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA

EDITAL Nº 03/2017 – Rede e-Tec

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS DAS AGÊNCIAS DE FOMENTO BRASILEIRAS (CAPES, FNDE OU CNPQ) NA RUBRICA 33.90.48

(DOCUMENTO SOMENTE PREENCHIDO POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO)

Eu, _____
_____, RG _____, CPF _____,
candidato selecionado pelo Edital Nº 03/2017 PROGRAMA REDE E-TEC *Campus* UFV-Florestal, declaro que não recebo bolsas das agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPQ) na rubrica 33.90.48 (Outros Auxílios à Pessoa Física). Na eventual hipótese de vir a receber de uma das agências de fomento brasileiras na rubrica 33.90.48, comprometo-me a informar a Coordenação Geral da rede e-Tec do Campus para que possa ser providenciada minha desvinculação imediata da REDE E-TEC.

_____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO BOLSISTA